

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024.

Assunto: Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica (2024) | Sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC).

1. INTRODUÇÃO

No âmbito da Resolução de Diretoria SEI nº 3650282, o presente documento trata da proposta de **publicização das atividades relacionadas às avaliações geológica e econômica associadas ao potencial petrolífero das áreas sedimentares brasileiras** - para esta segunda etapa, considerando sua vinculação com o sistema de **Oferta Permanente de Concessão (OPC)**.

Como proposta para apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da ANP, **conjecturando-se mais um calendário estratégico periódico de avaliações geoeconômicas predefinido, a matéria em discussão objetiva dar transparência às ações da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG), dar importância às ações de nomeação de áreas submetidas no cerne da Resolução ANP nº 837/2021, promover a previsibilidade de estudos geoeconômicos em andamento e planejados, tal como minimizar os riscos exploratórios e de investimentos para o mercado associado.**

Em tempos atuais, levando em conta os processos de diversificação e transição energética, é papel da ANP fomentar e viabilizar a exploração petrolífera nas áreas ainda remanescentes, e para isso, é necessário contribuir para que o planejamento exploratório esteja alinhado com a preservação de capital e a estabilidade de retorno para todo o setor.

Foi considerando esse contexto que em 21 de dezembro de 2023, em caráter inédito e disruptivo, a Diretoria Colegiada da ANP aprovou o primeiro Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica - ação à época restrita ao polígono do pré-Sal, ora consubstanciada na Nota Técnica nº 26/2023/SAG (3622460) -, e determinou que a SAG, para o primeiro trimestre de 2024, apresentasse proposta fundamentada do Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica para as áreas sedimentares sob o sistema da OPC.

Dessa forma, dando importância ao supradito e em cumprimento às determinações registradas, neste documento a SAG defende a proposta de mais um Calendário de Avaliações Geoeconômicas fundamentado nos critérios estratégicos detalhados a seguir.

Este é mais uma passo a ser estabelecido como proposta de baliza, que visa construir terreno sólido para a atração de investimentos.

2. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta original de dar transparência e publicidade aos estudos realizados pela SAG por intermédio de um Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica das áreas sedimentares brasileiras foi inicialmente motivada por uma solicitação do Ministério de Minas e Energia (MME) - Ofício nº 101/2022/SPG-MME (2452888) -, que se restringia aos blocos em áreas não contratadas do polígono do Pré-sal.

Entretanto, ao analisar a viabilidade de atendimento à solicitação ministerial, rememorou-se que o artigo 8º, II, Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo) também estabelece a competência da ANP em promover os estudos visando à delimitação de blocos, **sob efeito de concessão**, para realização de atividades de exploração, desenvolvimento e produção de óleo e gás (O&G).

"Art. 8º. A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe:

(...)

II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção."

Em linha ao que é instituído pela Lei do Petróleo e de acordo com o artigo 106 da Portaria ANP nº 265/2020, é atribuição específica da SAG:

"I - avaliar o potencial petrolífero das bacias sedimentares brasileiras, por meio de estudos geológicos, geofísicos e geoquímicos, para fins de licitações públicas;

II - elaborar análises econômicas para subsídio técnico na definição dos parâmetros a serem aplicados nos editais das rodadas de licitações;

(...)

V - avaliar aspectos técnicos e o risco exploratório das áreas a serem ofertadas em licitações."

Deve-se considerar ainda que o tema em discussão está em consonância com (a) o Mapa Estratégico da ANP 2021-2024 e sua Missão de criar um ambiente que amplie a atração de investimentos e promova a concorrência, regulando e fiscalizando em prol de operações seguras e sustentáveis e da garantia do abastecimento nacional; (b) a sua Visão de ser reconhecida por sua atuação dinâmica e transparente, com foco na proteção ao consumidor e na evolução dos mercados regulados; e com (c) os seus Valores de Integridade – Transparência – Cooperação, além dos seguintes objetivos estratégicos:

- I - Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela ANP;
- II - Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário;
- III - Adequar a estrutura e as rotinas da Agência ao cenário de transformação dos mercados regulados.

Por oportuno e para inequívoca compreensão, é importante salientar que a divulgação dos projetos e dos arquivos *shapefiles* das áreas estudadas, em estudo, ou com estudos previstos, **em hipótese alguma deverá ser confundida com a divulgação de informações associadas ao processo de nomeação de blocos por parte dos agentes econômicos da indústria do petróleo e gás natural.**

E para além disso, destaca-se que a proposta de divulgação dos projetos conduzidos pela SAG não se configura na garantia de inclusão dos blocos indicados no rol da OPC, que somente poderá ser considerada após apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da ANP e manifestação favorável dos órgãos ambientais competentes.

3. ANÁLISE E PROPOSTA

As atividades de E&P de petróleo e gás são consideradas geoeconomicamente complexas e sujeitas a diversos riscos, especialmente quando há propagação de incertezas. Os riscos geocientíficos e operacionais, as volatilidades do mercado e do preço da commodity, os riscos políticos e regulatórios, os quesitos ambientais e também as variações de demanda, certamente poderiam ser apontados como alguns dos principais aspectos

que se relacionam com a insegurança de investimentos.

Decorrentes de tantos outros, inclusive da associação com o planejamento energético do país, perpassa por esses fatores a evidenciada necessidade de previsibilidade na indústria do petróleo, a ser tratada como fundamental. Por isso, visando atrair investimentos e promover a confluência com os demais modelos energéticos, é que a continuidade e a atualização periódica dos calendários de avaliações geoeconômicas poderão mitigar os riscos e incertezas referentes às atividades objetos dessa matéria.

Tais objetivos estão em consonância com as Diretrizes da Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, em especial ao estímulo a modernização, a desburocratização, a simplificação e a agilidade regulatória, visando o aumento da atratividade do país e a melhoria na eficiência dos processos, conforme artigo 1º, § 1º, VI, da Resolução CNPE nº 17/2017.

3.1. DA CONFIGURAÇÃO ATUAL

Observando-se o cenário atual relacionado ao regime da OPC, é fato que a **disposição geográfica das áreas para além do contexto geoeconômico conta com quase 1.800 blocos**, quando considerados, inclusive, aqueles que **aguardam definição de diretrizes ambientais (em verde)** e outros que já **estiveram ofertados ou foram contratados em ciclos anteriores (em cinza)** - veja as figuras 1, 2 e 3.

Como se pode notar, as áreas cobertas por blocos exploratórios predefinidos ocupam uma malha geográfica consideravelmente robusta, onde a **margem equatorial**, as **bacias terrestres**, e também as **bacias da margem leste** já acomodam regiões classificadas em alguma etapa do fluxo processual que envolve fatores ambientais ou licitatórios.

Nesse sentido, visando enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades análogas surgentes, algumas medidas estão sendo implementadas.

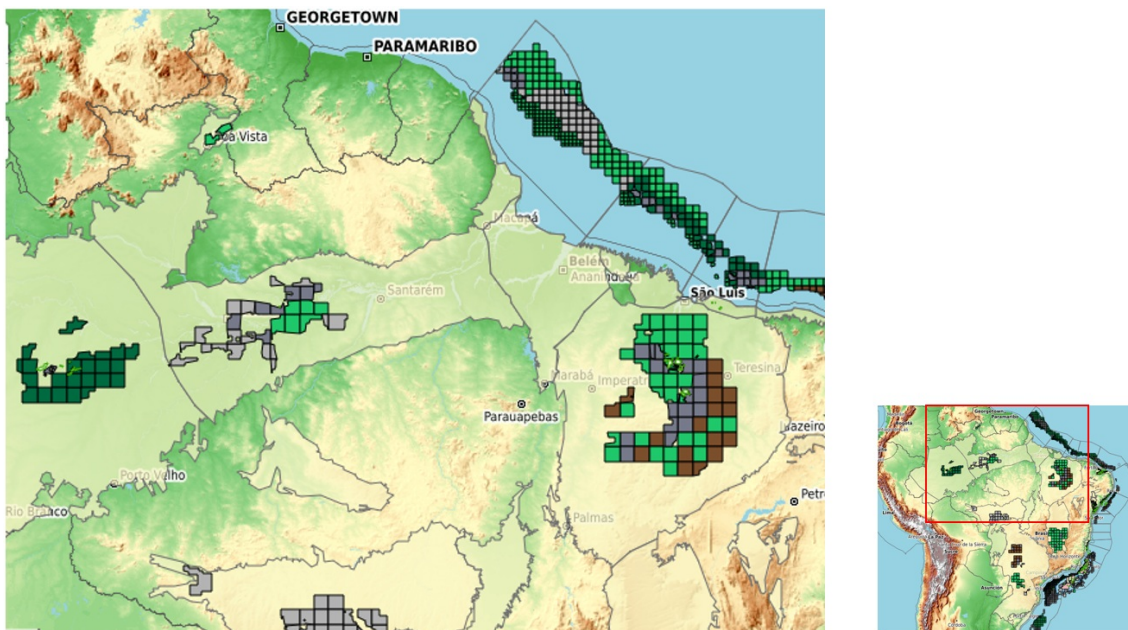


Figura 1 - Blocos Estudados "Contexto Geoeconômico" | Norte e Nordeste

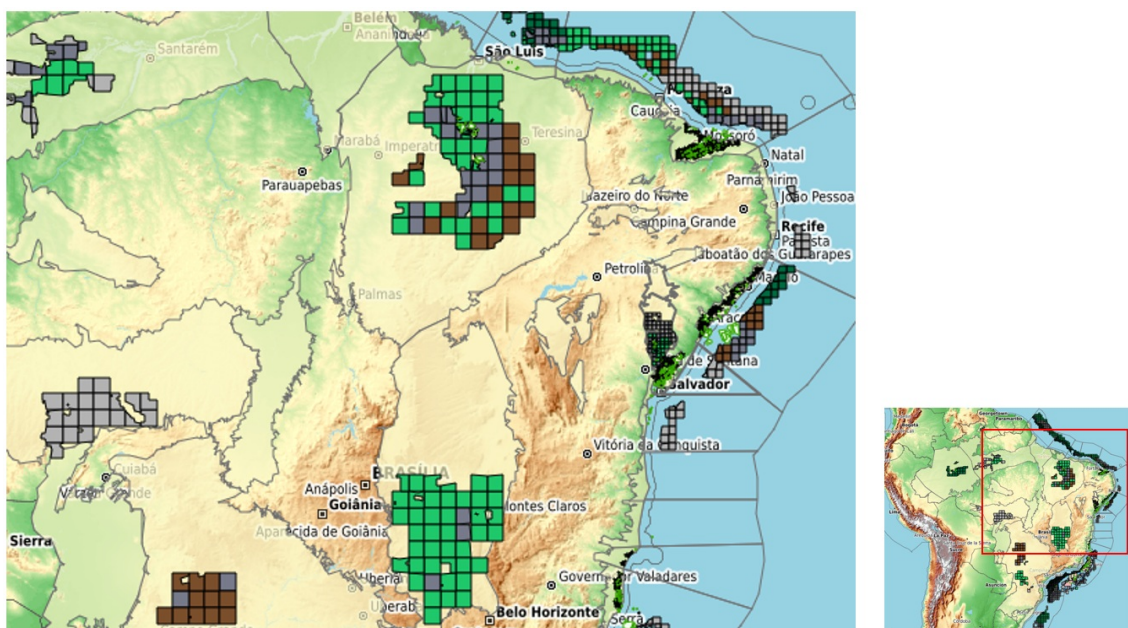


Figura 2 - Blocos Estudados "Contexto Geoeconômico" | Centro-Oeste e Nordeste

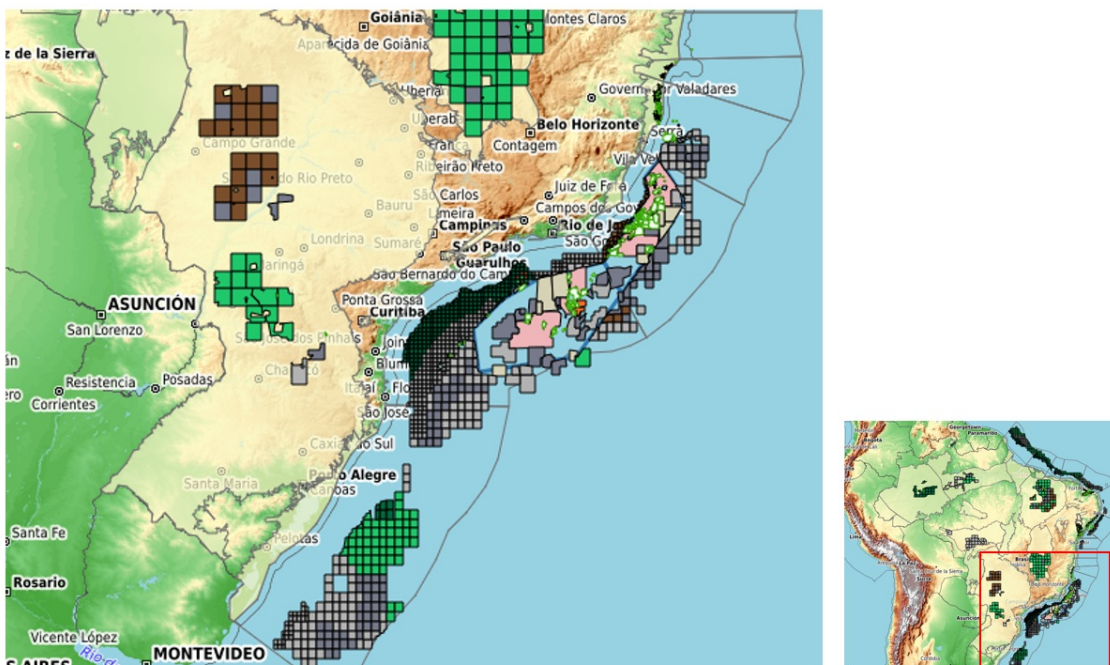


Figura 3 - Blocos Estudados "Contexto Geoeconômico" | Sul e Sudeste

3.2. DAS AÇÕES RECENTES

Na tentativa de criar soluções sustentáveis e impactantes, algumas ações com determinada relevância vêm sendo implementadas para elevar a atratividade exploratória das áreas sedimentares efetivas do país, onde se destacam, inclusive:

- a) a retomada dos estudos para o **redimensionamento de blocos**, considerando principalmente as características geológicas e estruturas mapeadas, além da indicação de áreas sinalizadas por intermédio do processo de nominação - Resolução ANP nº 837/2021. Como exemplo, é possível mencionar o comparativo entre os blocos brasileiros offshore, com média de 650 km², e os blocos uruguaios que apresentam média de 13.000 km²;
- b) a elaboração da Nota Técnica (NT) que propõe um **Modelo para Determinação de Bônus Mínimo de Assinatura para Blocos Exploratórios localizados em Bacias Terrestres de Novas Fronteiras** - concluída em fevereiro de 2024, a NT mencionada foi submetida como estudos preparatórios para prossecução processual e está sujeita à aprovação da Diretoria Colegiada sobre a sua aplicabilidade e pertinência de adoção para os próximos ciclos do sistema de Oferta Permanente de Concessão (Processo SEI nº 48610.214895/2022-20). O novo modelo propõe a simplificação do processo de definição do bônus de assinatura mínimo, e deve resultar em maior celeridade na condução do fluxo para inclusão de blocos em áreas de fronteira terrestre.
- c) a implementação do fluxo processual que estabelecerá os critérios internos para **recomendação de reinclusão de blocos exploratórios ou campos devolvidos**;
- d) a divulgação, esclarecimentos e revisão da Resolução de Nominação de Áreas (RANP nº 837/2021); e
- e) além disso, a Agência já atua para estabelecer um processo de indicação e priorização de áreas a serem analisadas com relação aos quesitos de viabilidade ambiental e geoeconômica, no intuito de auxiliar os órgãos ambientais associados e estrategicamente acelerar o processo licitatório para regiões de maior interesse.

3.3. DO PLANEJAMENTO PROPOSTO

Consideradas as possibilidades e evidenciadas as necessidades de conferir transparência e previsibilidade aos estudos geoeconômicos para além do polígono do Pré-Sal - entenda-se, portanto, para o sistema de Oferta Permanente de Concessão (OPC) -, é relevante destacar que as áreas remanescentes imputam maiores desafios investigativos. No entanto, reafirmando a recomendação e as diretivas do MME, *"a SAG defende o ineditismo da promoção de estudos técnicos intensificados e publicizados para que seja possível subsidiar em agenda pública a delimitação dos blocos exploratórios associados à produção de petróleo e de gás natural"*.

Isto posto, dando importância (i) às manifestações de *stakeholders* diversos, (ii) em observância ao processo de Nominação de Áreas, (iii) ao sucesso exploratório no último ciclo, preservadas as analogias com as Bacias da Namíbia e do Uruguai, (iv) levando em conta as entregas vinculadas ao Calendário do Polígono do Pré-Sal, (v) e aos recursos disponíveis; projeta-se a proposta representada pela **Bacia de Pelotas** e **Sul da Bacia de Santos** (figura 4) como prioridade para este [Calendário Estratégico de Avaliações Geoeconômicas](#), considerado restritivamente o Sistema de Oferta Permanente de Concessão.

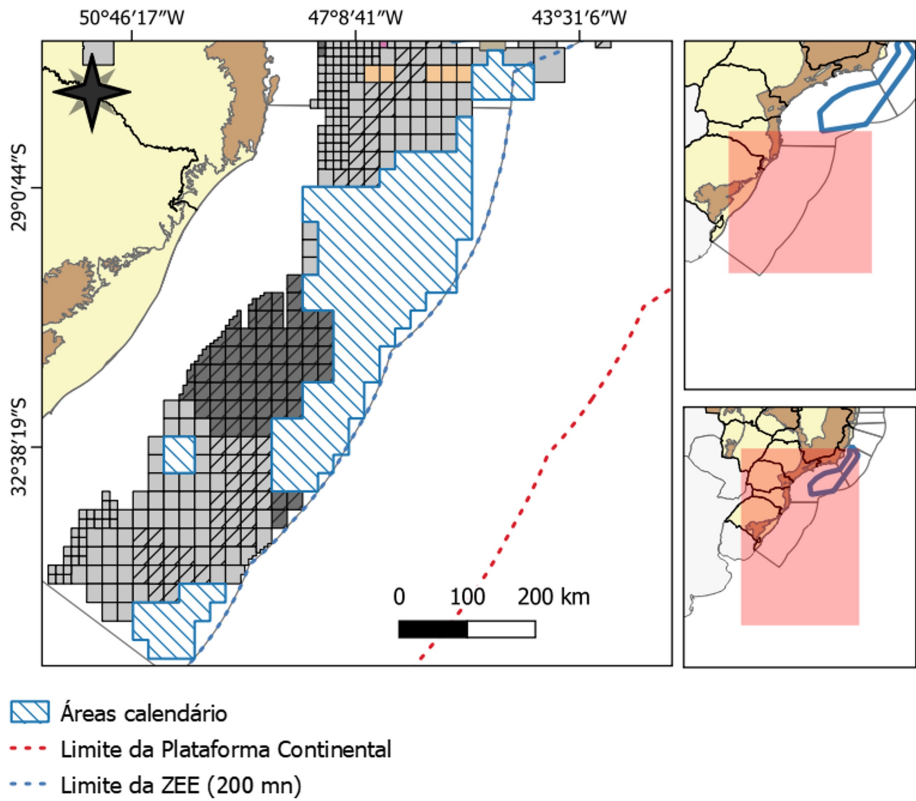


Figura 4 - Bacia de Pelotas e Sul da Bacia de Santos | Área Proposta para estudo em 2024 (OPC).

Em sendo validado e executado, o **segundo Calendário de Avaliações Geológica e Econômica da ANP**, além de fornecer a previsibilidade almejada pelo mercado, promoverá a realização de estudos que abrange quase 100.000 km² adicionais em área sedimentar.

3.4. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Figura 5 – Cronograma Previsto (2024) | Sistema oferta permanente de Concessão (OPC).

Proposta	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Proposta de Bônus Fixo Fronteira Terrestre	CONCLUÍDO										
Bacia de Pelotas porção Sul de Santos											Av. Geoeconômica
Fluxo para áreas devolvidas					Em desenvolvimento						
Redimensionamento de Blocos					Atividade continuada e também associada ao processo de nomeação						
Revisão - Resolução ANP nº 837/2021								Possíveis alterações atribuídas ao CCS			

Diante do cenário apresentado, a SAG submeterá para apreciação do Colegiado da ANP os estudos geoeconômicos das áreas remanescentes geologicamente efetivas da **Bacia de Pelotas** e da porção **Sul da Bacia de Santos**, conforme ilustra a figura 4.

Em consonância com as atribuições regimentais associadas à Unidade Organizacional, com base no dimensionamento de recursos intelectuais disponíveis, considerando ainda a necessidade de atuação da equipe frente ao Programa de Estudos Geocientíficos para Armazenamento de Gás (PAG) e frente aos estudos associados à Oferta Permanente de Partilha, entende-se que a proposta acima representa o "calendário ótimo" para a execução das ações discriminadas.

Adicionalmente, deve-se destacar o objetivo da SAG em expandir a divulgação periódica dos seus estudos, compartilhando o seu entendimento científico das áreas investigadas a partir de seminários técnicos específicos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem que haja prejuízo para a União, contribuindo para o cumprimento da legislação estabelecida, **fica documentado o entendimento da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG)** que os estudos geoeconômicos das bacias sedimentares brasileiras continuam sendo de sua restrita responsabilidade, consubstanciada no direcionamento de esforços para atender aos Calendários de Avaliações Geológica e Econômica, quando a matéria estiver associada às áreas sedimentares de interesses estratégicos, como a Margem Leste, a Bacia de Pelotas e a Margem Equatorial Brasileira.

Entende-se que o calendário objeto da presente proposta deverá ser apreciado e, em caso de aprovação, publicizado pela Diretoria Colegiada da ANP para que seja dada a transparência devida e para que se promova a previsibilidade das ações relacionadas aos estudos geoeconômicos realizados pela SAG.

Ao final, insta ressaltar que havendo motivação e interesse público associado, fica preservada a discricionariedade da Diretoria Colegiada da ANP, à qualquer época, em sendo considerada uma eventual necessidade de readequação dos calendários validados.

AMANDA WERMELINGER PINTO LIMA

Assessora Jurídica e Administrativa

BÁRBARA FERREIRA DA ROSA SAGIORO

Coordenadora de Análise Econômica

ELAINE MARIA LOPES LOUREIRO

Coordenadora Geral de Avaliação Geológica e Geofísica

RODRIGO MORELATTO

Assessor Técnico de Avaliação Geoeconômica

ALHAN JOSE DOS SANTOS

Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural

RAQUEL LIMA FAÇANHA

Coordenadora de Projetos e Gestão da Informação

YASMINNE MARIE SODRÉ

Coordenadora de Meio Ambiente e Geoprocessamento

RONAN MAGALHÃES ÁVILA

Superintendente adjunto de Avaliação Geológica e Econômica

ILDESON PRATES BASTOS

Superintendente de Avaliação Geológica e Econômica



Documento assinado eletronicamente por **ILDESON PRATES BASTOS, Superintendente de Avaliação Geológica e Econômica**, em 28/03/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA WERMELINGER PINTO LIMA, Assessora Jurídica e Administrativa**, em 28/03/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARIA LOPES LOUREIRO, Coordenadora Geral de Avaliação Geológica e Geofísica**, em 28/03/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LIMA FACANHA, Coordenadora de Projetos e Gestão de Informação**, em 28/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONAN MAGALHAES AVILA, Superintendente Adjunto de Avaliação Geológica e Econômica**, em 28/03/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **YASMINNE MARIE LOBO ALVES SODRE, Coordenadora de Meio Ambiente e Geoprocessamento**, em 28/03/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALHAN JOSE DOS SANTOS, Assistente Técnico de Avaliação Geológica e Geofísica**, em 28/03/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FERREIRA DA ROSA SAGIORO, Coordenadora de Análise Econômica**, em 28/03/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORELATTO, Assessor Técnico**, em 08/04/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3692793** e o código CRC **E9F7147B**.